

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PC: N° 1693/2025

Inexigibilidade de Licitação: N.º 016/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de Direito Constitucional Municipal, em atendimento à Procuradoria Jurídica Municipal.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea “c”, HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025, e o ADJUDICO a empresa **NEANDER ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 13.330.139/0001-22, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), AUTORIZANDO, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Sabará.

Sabará, 14 de março de 2025.

Flávio Carvalho Queiroz Tomé
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de Direito Constitucional Municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT
1	Prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de Direito Constitucional Municipal		Serviço	01

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de **Direito Constitucional Municipal**, especificamente, quanto aos seguintes objetos:

- Consultoria, através de pareceres e análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem como aqueles de iniciativa deste próprio para o Legislativo (tais como Projetos de Leis, de Leis Complementares, Resoluções, Decretos, entre outros);
- Consultoria e Análise da Técnica Legislativa, adotada em Anteprojeto e Projetos de Leis e atos normativos, nos termos da Legislação Federal e Municipal cabíveis à espécie;
- Análise de constitucionalidade e motivação de eventual derrubada de veto de projetos de lei, com a elaboração de minutas e análise de mensagens ao Legislativo Municipal, no que tange à sua constitucionalidade;

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



- Propositura, Defesa e Informações em Ações de natureza eminentemente constitucionais, tais como a Ação Direta de Inconstitucionalidade, Mandados de Segurança com essa matéria, Ação Popular, etc.;
- Acompanhamento de ações judiciais, em que se discuta a constitucionalidade de alguma medida municipal, em segunda Instância e Tribunais Superiores, com assessoramento na 1ª Instância.

VALOR GLOBAL: R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

VALOR MENSAL: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Sabará/MG exige conhecimento especializado e específico para assessoria e consultoria, em assuntos pertinentes a área jurídica pública-municipal, especificamente, no que tange à análise de constitucionalidade de atos normativos de origem no Chefe do Poder Executivo Municipal, tais como Projetos de Leis, Decretos, Resoluções e Portarias, além das providências processuais e administrativas pertinentes ao objeto constante da proposta apresentada e discriminada anteriormente. Além da necessidade de profissionais para *assessoramento técnico na área jurídica específica pública-municipal*, com pareceres escritos, acompanhamento, análise e discussão de problemas pertinentes a Lei Orgânica, Regime Jurídico, Estatuto dos servidores, Código Tributário e outras Leis, acompanhamento e elaboração de projetos de leis, enviados à Câmara Municipal de Vereadores e regularidade de demais atos do Chefe do Executivo.

Ante o exposto, ressaltamos ainda que, o procedimento por inexigibilidade está amparado pela Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea c, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



(...)

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução dos serviços advocatícios será mensal. A prestação de serviço advocatícios a ser desenvolvida na área de Direito Constitucional Municipal, será de acordo com as demandas do Município.

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Consultoria, através de pareceres e análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem como aqueles de iniciativa deste próprio para o Legislativo (tais como Projetos de Leis, de Leis Complementares, Resoluções, Decretos, entre outros);
- Consultoria e Análise da Técnica Legislativa, adotada em Anteprojetos e Projetos de Leis e atos normativos, nos termos da Legislação Federal e Municipal cabíveis à espécie;
- Análise de constitucionalidade e motivação de eventual derrubada de veto de projetos de lei, com a elaboração de minutas e análise de mensagens ao Legislativo Municipal, no que tange à sua constitucionalidade;
- Propositura, Defesa e Informações em Ações de natureza eminentemente constitucionais, tais como a Ação Direta de Inconstitucionalidade, Mandados de Segurança com essa matéria, Ação Popular, etc.;
- Acompanhamento de ações judiciais, em que se discuta a constitucionalidade de alguma medida municipal, em segunda Instância e Tribunais Superiores, com assessoramento na 1ª Instância.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: Alan Augusto Santos

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



Cargo: Subprocurador-Geral do Município

Matricula: 32.227

E-mail: proju@sabara.mg.gov.br

Telefone: 31 3672-7691

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: Renata Tereza Braga Ferreira

Cargo: Assessora Jurídica

Matricula: 22.150

E-mail: proju@sabara.mg.gov.br

Telefone: 31 3672-7691

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

MELHOR TÉCNICA

Tendo em vista, que a **Neander Araújo Sociedade de Advogados** é uma sociedade de notória especialização no Direito Constitucional, uma vez que a necessidade de

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



profissionais para *assessoramento técnico na área jurídica específica pública-municipal*, com pareceres escritos, acompanhamento, análise e discussão de problemas pertinentes a Lei Orgânica, Regime Jurídico, Estatuto dos servidores, Código Tributário e outras Leis, acompanhamento e elaboração de projetos de leis, enviados à Câmara Municipal de Vereadores e regularidade de demais atos do Chefe do Executivo e além disso consultoria, através de pareceres e análise de constitucionalidade de atos normativos de origem, tanto Executivo Municipal, bem como aqueles de iniciativa deste próprio para o Legislativo (tais como Projetos de Leis, de Leis Complementares, Resoluções, Decretos, entre outros).

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitação.

7.3. O prestador de serviço será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea c da Lei 14.133/2021.

7.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhistas e econômico-financeira são usuais para generalidade dos objetos.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



8.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.7. Assegurar à Contratante:

8.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



10.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

III – Registro fotográfico;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de

Braga

Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Procuradoria Jurídica;
Fonte de Recursos: XXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXX

SABARÁ, 31 de janeiro de 2025.

Renata Tereza Braga Ferreira
Cargo: Assessora Jurídica
Matricula nº 22.150

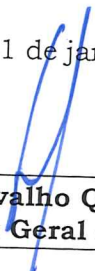
Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – CEP: 34505-000 – Sabará – MG
Fones: (31) 3672-7699 - Fax (31) 3672-7725



APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

SABARÁ, 31 de janeiro de 2025.



Flávio Carvalho Queiroz Tomé
Procurador Geral do Município